

Parágrafo quarto - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

Parágrafo quinto - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

Parágrafo sexto - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271/2016 (Alterada pela Resolução 7603/2018).

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em [colegiados\\_fea@usp.br](mailto:colegiados_fea@usp.br). As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Contabilidade e Atuária (EAC) conta com 39 docentes ativos e é responsável por dois cursos de graduação: (i) Ciências Contábeis; e (ii) Ciências Atuárias, além do pioneiro e tradicional Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCC). Anualmente, ingressam 200 alunos nos cursos do EAC, sendo 150 alunos no curso de Ciências Contábeis e 50 no curso de Ciências Atuárias, todos no período noturno, além do ingresso anual dos alunos do PPGCC (entre 30 e 40 alunos). Embora tenhamos tentado manter as 3 turmas no curso de Ciências Contábeis, visando a manutenção de sua qualidade, isso não tem sido possível para muitas disciplinas obrigatórias, pois não temos docentes suficientes em determinadas áreas (como i) Finanças e ii) Auditoria). Ademais, o curso de graduação em Ciências Contábeis passou por ampla revisão e atualização da sua matriz curricular, passando a vigorar uma nova matriz em 2022, alinhada aos quatro principais currículos internacionais de contabilidade (ONU, IFAC, ACCA e CIMA). No Brasil, tivemos também ampla discussão que culminou com as propostas para novas Diretrizes Nacionais Curriculares em 2022 para o curso de Ciências Contábeis, capitaneada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Para total alinhamento ao conteúdo sugerido pelos currículos internacionais, foram criadas novas disciplinas obrigatórias ligadas às áreas de i) Finanças e ii) Auditoria, além de inseridos novos conteúdos em disciplinas obrigatórias vigentes, das áreas de Contabilidade Tributária e Contabilidade Gerencial. Todas essas mudanças demandaram maior carga didática do corpo docente, já sobrecarregado devido à redução ocorrida no quadro nos últimos anos, sem a devida reposição.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O protagonismo do Departamento de Contabilidade e Atuária remonta à década de 70, com o desenvolvimento de inovações educacionais, incluindo a elaboração de materiais (didáticos e para uso pelos profissionais) fundamentais até os dias de hoje, à medida que sempre liderou a evolução e aprimoramento da Contabilidade no Brasil.

Com a contratação de docente em áreas centrais do currículo é esperado o envolvimento com as discussões de fronteira para mantermos o protagonismo da Educação na área. Além das creditações internacionais já obtidas tais como, The Association of Chartered Certified Accountants (ACCA), The Chartered Institute of Management Accountants (CIMA) e Institute of Management Accountants (IMA), atualmente há o processo de acreditação da FEA/USP envolvendo o Curso de Contabilidade junto a AACSB. Estas creditações tornam-se mais relevantes que as próprias regulamentações da área de Educação de cada país isoladamente. Para um posicionamento de liderança internacional é requisito tais creditações. A FEA precisa buscar (e vem fazendo esforços para tal) este posicionamento e este professor irá contribuir neste projeto. Para tanto, espera-se que seja engajado, comprometido e inovador. Espera-se que o novo docente possa contribuir o desenvolvimento de metodologias ativas e ampliação do uso de tecnologias educacionais, tanto na modalidade presencial, à distância ou híbrida.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Assumir 16 créditos anuais em disciplinas obrigatórias ou optativas para o curso de graduação em Ciências Contábeis, já nos primeiros dois anos de atuação. Criação de pelo menos duas disciplinas optativas eletivas, com oferta regular, fortalecendo a trilha de ensino e pesquisa da área. Também é esperado que o docente oriente 8 TCCs por ano. Ademais, espera-se acolhimento e desenvolvimento do docente para integrar o PPGCC, uma vez que há grande demanda de orientação nessa linha de pesquisa.

Pesquisa e Inovação - Metas

Produção consistente de artigos científicos em periódicos de elevada reputação, nas áreas afins a Contabilidade e Finanças.

Gerar conhecimento de elevado impacto, com publicação consistente em periódicos científicos de alto impacto (lista ABS e Qualis/Capes), de modo a atingir, pelo menos, o nível de qualificação esperado para inserção do docente nos quadros do PPGCC. Espera-se ao menos 4 produtos em 4 anos (internacional: ABS2-ABS4\* e/ou Qualis/Capes A3-A1). Com isso, será possível consolidar a produção científica em Contabilidade e Finanças da FEA-USP.

Cultura e Extensão - Metas

Realização de atividades de extensão importantes para o EAC, como por exemplo o Programa PES, e também para inserção do docente na comunidade externa (acadêmica/científica/profissional).

Colaborar anualmente como avaliador/mediador do USP International Conference on Accounting e de outros eventos científicos relevantes da área; atuar como revisor da Revista de Contabilidade e Finanças (RCF) e de outras revistas científicas da área; participar de bancas de mestrado/doutorado; outras atividades que promovam interação do EAC com a comunidade externa.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Com a contratação de novos docentes para o curso de graduação em Ciências Contábeis, espera-se reduzir o risco de descontinuar a oferta de disciplinas obrigatórias de graduação. Maior é a preocupação com áreas da matriz curricular, onde se aumentou o número de disciplinas e conteúdos devido à sua atualização (vigente em 2022) e temos, proporcionalmente, número muito menor de docentes. Atualmente, o risco de concentração é muito elevado.

Contratando um docente em RDIDP em Contabilidade Financeira e Finanças, será possível: (i) compartilhar responsabilidades didáticas (aulas e orientações) na graduação; (ii) expandir a produção científica em assuntos relacionados às áreas deficitárias; iii) conceder licenças e afastamentos para pós-doutorado/visiting; iv) fortalecer o corpo docente do PPGCC; e v) aprimorar as discussões e implementar novas metodologias educacionais.

Edital FEA nº 41/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das 9 horas do dia 15 de julho de 2024 às 17 horas do dia 13 de janeiro de 2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro e cargo número: 150215, com o salário de R\$ 23.039,56 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao mês, junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento de "Economia", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. História do Pensamento Econômico e Metodologia Econômica
2. Métodos Quantitativos Aplicados à Economia
3. Microeconomia
4. Macroeconomia e Economia Monetária
5. Economia Internacional
6. Economia Financeira
7. Economia do Setor Público
8. Economia Social
9. Economia do Trabalho e Demografia Econômica
10. Economia e Direito
11. Economia Industrial
12. História Econômica
13. Desenvolvimento Econômico
14. Sistemas Econômicos
15. Economia Agrícola, Economia dos Recursos Naturais e Economia do Meio Ambiente
16. Economia Regional e Urbana

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, que não puderem ser digitalizados, em decorrência de sua forma, tamanho e condições físicas, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. O memorial poderá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEA/USP, aprovados pela Congregação em 17.8.2005, disponível na página <http://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos/docente/roteiro-e-normas> No memorial deverão estar destacadas as publicações referentes aos últimos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre-Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para o cargo de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre-Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital e de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no artigo 32 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, disponível em <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-8235-de-10-de-maio-de-2022>.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• - NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em [colegiados\\_fea@usp.br](mailto:colegiados_fea@usp.br). As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL FEUSP nº 45/2024 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora da Faculdade de Educação da USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de Professor Contratado III (Doutor), por prazo determinado, para atuar nas disciplinas: EDA0463 - Política e Organização da Educação Básica no Brasil em conformidade com o edital FEUSP 34/2024: A Comissão de Seleção do Processo Seletivo aprovou, por unanimidade, os candidatos: Patrícia Paula Da Silva em 1º lugar, Petter Maahs Da Silva em 2º lugar, Paulo Gustavo Moreira Roman em 3º lugar e Renata Cristina Alves Polizeli em 4º lugar. Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final que foi aprovado na reunião 568º do Conselho de Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação em 05/07/2024, e à Direção da Faculdade de Educação, que o aprovou, ad referendando do Conselho Técnico Administrativo também em 05/07/2024.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP  
Edital FMRP Nº 036/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO(S) DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 905ª sessão ordinária realizada em 09/04/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10/julho e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/agosto de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1244078, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, na área de conhecimento de Bioquímica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1- Integração do Metabolismo;
- 2- Regulação do Metabolismo no Tecido Adiposo;
- 3- Regulação do Metabolismo no Fígado;
- 4- Regulação do Metabolismo no Músculo Esquelético;
- 5- Enzimas: Cinética;
- 6- Estrutura e Função de Enzimas Reguladoras;
- 7- Metabolismo de Carboidratos;
- 8- Metabolismo de Lipídios;
- 9- Metabolismo de Aminoácidos e Proteínas;
- 10- Cadeia Respiratória e fosforilação oxidativa.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI - projeto de pesquisa e comprovação dos trabalhos publicados na área de conhecimento a que se refere este edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.